

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.761, DE 18 DE MARÇO DE 2005

Aprova o Termo de Cooperação, celebrado entre a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do texto anexo à presente lei, o Termo de Cooperação celebrado entre a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de dezembro de 2004, objetivando a difusão e a promoção do artesanato paulista com desenvolvimento de ações que permitam identificar e quantificar artesãos, matérias primas e técnicas utilizadas, bem como formas de organização e tipologia de artesanato, mediante a formação de agentes de cooperação que atuarão como interlocutores nas relações entre os partícipes.

Art. 2º O instrumento que formalizou o Termo de Cooperação contém as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

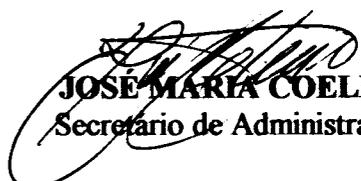
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 18 de março de 2005, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JULIO AZEVEDO
Prefeito Municipal


ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.